



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*"Terra das Nascentes"*

BAIXADO À COMISSÃO DE

(X) Const. Just R. e D Social

(X) Orç Fin Trib e Inf

Sessão 29 108 12022

Projeto de Lei nº 4591/2022

Presidente

Secretário

"Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia".

**Art. 1º** - Fica instituída em caráter permanente campanha de combate à bullying infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

**Parágrafo Único:** A campanha de combate ao bullying e pedofilia infantil no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

**Art. 3º** - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*“Terra das Nascentes”*

**Justificativa**

Esse projeto tem objetivo agir na prevenção do bullying e pedofilia, são duas situações que se acontecidas em muito atrapalham o desenvolvimento de uma criança. Além de deixarem marcas para a vida toda.

Plenário Jovêncio, José Pedroso, 26 de agosto de 2022.

**Dionei de Matos Lewandowski**

**Vereador - Progressista**

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROTOCOLO Nº: 4591  
Recebido em: 29/8/2022  
Horário: 9h 00 min  
[Assinatura]  
Servidor